



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 19.1.000002009-5-TJM**

**PROCESSO nº 19.1.000002009-5-DAC/CGA**

**OFERTA DE COMPRA nº 060030000012019OC00009**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.bec.sp.gov.br>**

**<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/bec>**

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/10/2019**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2019 às 12h30**

O Senhor Secretário, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 19.1.000002009-5-DAC/CGA, objetivando a aquisição de veículos híbridos de representação, conforme especificações constantes do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009 de 26/11/2009, pela Lei Complementar nº 123 de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como da Resolução nº CNJ 7/2005 e alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br> ou <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/bec>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos híbridos de representação, conforme termo de referência, que integra este edital como Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1 - É vedada a participação de cooperativas neste certame.

2.1.2 - O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.3 - As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br/>.

2.2 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.3.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

2.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.3 - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.3.7 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.3.8 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.3.9 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.3.10 - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados, no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br/> (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante no presente pregão eletrônico.



### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

2.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.7.1, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do item 5.14 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.5.4 deste edital.

2.8 - Nos termos da Resolução nº 07/2005 do E. Conselho Nacional de Justiça, fica proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios ou que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

### **3 - DAS PROPOSTAS**

3.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no sítio <https://www.bec.sp.gov.br> ou <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/bec> na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido sítio eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Todos os observados nas especificações do termo de referência, constantes do Anexo I deste edital; e

b) O preço unitário e o preço total para os itens ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.6, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.3 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital e seus anexos.



### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

3.4 - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo pregoeiro.

3.5.1 - Caso venha a ser CONTRATADA, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.5.2 - Se a CONTRATADA não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público CONTRATANTE comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, data esta que será considerada a data de referência de preços.

3.7 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

3.8 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I, deste edital.

3.9 - No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado um único arquivo contendo: Anexo VI deste edital, Planilha de proposta de preços, a qual conterá as especificações dos produtos ofertados, observadas as disposições mínimas descritas no termo de referência, Anexo I deste edital;

3.10 - Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 3.9 e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.11 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

### **4 - DA HABILITAÇÃO**

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 5.14 e alíneas deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual;
  - c.1) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
  - c.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011); e



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

c.4) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

### **4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), necessariamente em nome da licitante, por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando aptidão para o fornecimento de itens similares aos do objeto desta licitação, assim considerada no fornecimento de, ao menos, 50% do quantitativo total indicado no Anexo I deste edital, nos termos da Súmula nº 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que, conforme Anexo III:

a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998; e

c) Declaração de responsabilidade ambiental.

4.5.2 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.





## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

4.5.3 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.5.4 - Além da declaração exigida no item 4.5.3, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente; ou

b) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

### **4.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.6.2 - O pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4 deste edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

4.6.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.6.4 - O Anexo VIII deve ser entregue quando do envio da documentação de que trata o item 5.14, alínea "e".

## **5 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1 - No dia e horário previstos neste edital, o pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, pelo total do lote.





### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 /(11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

5.2 - A análise das propostas pelo pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital, nos seus anexos e na legislação vigente.

5.2.1 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preço baseado, exclusivamente, em proposta das demais licitantes.

5.2.2 - A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4 - O eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3 - Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4 - Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.5 - A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.5.2 – Aplicar-se-á, sobre o preço unitário dos veículos, a redução mínima entre lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.6 - A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.6.1 - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.6 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.6.2 - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.6.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.6.3 - No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 /(11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores; e

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.6.4 - A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 5.6.

5.7 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.7.1 - Com base na classificação a que alude o item 5.7, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.7.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores, em até 5% (cinco por cento), ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro a apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.7.1.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06 e cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.7.1.1.

5.7.1.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.8 - Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

5.9 - O pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.10 - Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

5.11 - A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais, por item, apurados mediante pesquisa de mercado, previamente realizada pelo órgão licitante.

5.11.1 – O Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo goza dos benefícios da isenção do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, ICMS, conforme preconiza o art. 55, do Anexo I – Isenções, do RICMS 2000 (Decreto Estadual 45.490/00).

5.12 - Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.13 - Na mesma sessão pública, o pregoeiro solicitará à licitante detentora da melhor oferta o envio da planilha de proposta de preços detalhada, em arquivo único, no campo próprio do sistema, de acordo com o modelo do Anexo VI deste edital, contendo o preço unitário e o preço total para a contratação, devidamente ajustados, e a tabela de especificações devidamente preenchida.

5.13.1 - O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.13.2 - A critério do pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta de preços em conformidade com o modelo do Anexo VI.

5.13.3 - Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.13, sua proposta não será aceita pelo pregoeiro.

5.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante a



### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através de link fornecido ao sistema, no chat eletrônico;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, todas deste subitem 5.14, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.2 deste edital, excetuada a alínea “c.3”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos eventualmente recebidos por qualquer outro meio eletrônico.

5.15 - A licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, com restrições, deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.16 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 5.14, alínea “f”, a sessão pública será suspensa pelo pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.15, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

5.17. Por ocasião da retomada da sessão, o pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.14, alínea “f”, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.18. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.14 a 5.17, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.14 a 5.17, o pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1 – O prazo para interposição será de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, a contar do respectivo aviso na sessão pública.

6.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item 6.1, o pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação formal por *e-mail*, pelo mesmo prazo atribuído às razões, por meio do sistema SEI, cujo cadastro deverá ser feito nos moldes dos itens 11.1 a 11.2.

6.2.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio <https://www.bec.sp.gov.br> ou <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/bec>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada, mediante protocolo, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, situado na Rua Dr. Vila Nova, 285 – Térreo - CEP 01222-020 - Vila Buarque - São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3 - A falta de interposição na forma prevista nos itens 6.1 e 6.1.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo pregoeiro na sessão pública, com posterior homologação pela autoridade competente.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 /(11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

6.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 - A adjudicação será feita na totalidade do objeto.

### **7 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2 - A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, a partir do ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### **8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

8.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do envio da respectiva Nota de Empenho.

8.1.1 – O prazo aludido no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação, por escrito, encaminhada pela CONTRATADA, cujos motivos se sujeitam à aceitação por parte do TJMSP.

8.2 – Os veículos deverão ser entregues no edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, situado na Rua Dr. Vila Nova, 285, CEP 01222-020, Vila Buarque, São Paulo/SP, por qualquer meio eleito pela vencedora do certame, desde que haja prévio ajuste e que as despesas corram por conta da CONTRATADA.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

8.3 – O local de entrega situa-se em zona de restrição máxima de circulação, o que determina que a operação ocorra em horário previsto entre 21 às 5h, durante a semana, ou em finais de semana, das 14 às 10h do dia seguinte, respeitando as regras pertinentes, editadas pela CET, caso a entrega se dê por meio de caminhão.

8.4 - O objeto do presente certame será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados da data do aceite da fatura apresentada.

8.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o TJMSP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, ou mesmo a rescisão contratual sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das disposições editalícias.

8.6.1 – O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia dos veículos.

### **9 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias - art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao Serviço de Finanças ([sf@tjmsp.jus.br](mailto:sf@tjmsp.jus.br)), à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 8.6.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

9.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

### 10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

10.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria nº 059/04-Pres/GP (Anexo II), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

### 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento de Contrato o qual integra o presente como Anexo VII.

11.1.1 - Como condição para assinatura do Contrato, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal:

[http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1)

11.1.2 - O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de *e-mail* válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.

11.1.3 - Realizado o cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de contrato em nome da CONTRATADA, para o *e-mail* [sei@tjmsp.jus.br](mailto:sei@tjmsp.jus.br), no prazo de 05 dias, a contar da convocação respectiva, para efetivação.

11.1.4 - Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso ao contrato para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de *link* enviado ao *e-mail* previamente cadastrado. O prazo para assinatura do termo será de até 5 (cinco) dias, ao término dos quais poderá ser a empresa penalizada em caso de não cumprimento.

11.1.5 - Devidamente assinado o termo, será ele disponibilizado ao vencedor, em formato eletrônico, através do *e-mail* cadastrado.

11.2 - A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: [http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.



### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

11.3 - O presente contrato tem sua vigência iniciada a partir da publicação de seu extrato, exaurindo seus regulares efeitos ao término do período de garantia.

11.4 - O objeto desta licitação, durante a execução contratual, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos e limites da Lei 8.666/93.

11.4.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.4.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.6 - O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

11.7 - As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.15, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.14;
- b) For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 5.14 a 5.18;
- c) Recusar-se a assinar o contrato, sendo também considerada recusa o decurso de 5 (cinco) dias úteis sem manifestação que a justifique; ou
- d) For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.3 deste edital.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 / (11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

11.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.7.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário de Justiça Militar Eletrônico – DJME, disponível no site <http://www.tjmsp.jus.br>.

### **12 - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

12.1 - As licitantes interessadas em participar do presente certame deverão estar cientes da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º, além das disposições afetas especificamente ao objeto ofertado.

### **13 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009.

14.3 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

14.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário da Justiça Militar Eletrônico (<http://www.tjmsp.jus.br>) e nos sítios eletrônicos <https://www.bec.sp.gov.br> ou <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/bec>, opção “pregão eletrônico”.

14.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11)3218-3313 /(11)3218-3314

e-mail: [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br)

14.5.1 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2 - As impugnações serão respondidas pelo subscritor do edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14.5.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

14.7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Cópia da Portaria nº 059/04 Pres/GP;

Anexo III – Declaração de inexistência de impedimentos, regularidade trabalhista e atendimento à legislação ambiental;

Anexo IV – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção;

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Planilha de proposta de preços;

Anexo VII – Minuta de Contrato; e

Anexo VIII - Ficha de dados dos prepostos da empresa vencedora.

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 de outubro de 2019.

Gilson Rosenfeld Roza

Secretário